

PORTARIA Nº 653, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6° do Decreto n° 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2° , § 3° , da Portaria MME n° 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1° Aprovar o enquadramento da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Xavantina, de titularidade da empresa Xavantina Energética S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.988.322/0001-00, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 15.12.2011.

ANEXO I

Nome	PCH Xavantina.
Tipo	Pequena Central Hidrelétrica.
Ato Autorizativo	Resolução Autorizativa ANEEL nº 2.347, de 30 de março de
	2010.
Pessoa Jurídica Titular	Xavantina Energética S.A.
CNPJ	08.988.322/0001-00.
Localização	Municípios de Xavantina e Xanxerê, Estado de Santa Catarina.
Potência Instalada	6.075 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso I, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de
	2008.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.007243/2006-51 e MME nº 48000.001994/2011-79.